EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020/SECEL-MT

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE NATUREZA PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRODUÇÃO DO EVENTO CULTURAL "26" SALÃO JOVEM ARTE"

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO, doravante denominada SECEL/MT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o CHAMAMENTO PÚBLICO que visa selecionar Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, sem fins lucrativos, em regime de mútua cooperação, através da celebração de Termo de Colaboração para a produção do evento cultural "26° SALÃO JOVEM ARTE". A presente seleção pública será realizada nos termos da Lei e das demais normas vigentes sobre a matéria, e mediante as condições fixadas neste Edital e seus Anexos,

CONSIDERANDO:

- Os preceitos da Constituição Federal a respeito da Cultura, em especial o artigo 215, que atribui ao Estado à responsabilidade de proteger as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional; defender e valorizar o patrimônio cultural brasileiro; valorizar a diversidade étnica e regional; como também o artigo 216, que define como patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.
- A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou

em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.

- A Lei Estadual nº 10.362, de 27 de janeiro de 2016, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Cultura de Mato Grosso, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências.
- A Lei Estadual nº 10.363, de 27 de janeiro de 2016, que institui o Plano Estadual de Cultura e dá outras providências.
- A Lei Estadual nº 10.379, de 1º de março de 2016, que redefine o Fundo Estadual de Fomento à Cultura sob a nova nomenclatura de Fundo Estadual de Política Cultural de Mato Grosso e dá outras providências.
- O Decreto Estadual nº 669, de 23 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei nº 10.379, de 1º de março de 2016, que redefine o Fundo Estadual de Fomento à Cultura sob a nova nomenclatura de Fundo Estadual de Política Cultural de Mato Grosso, e dá outras providências.
- O Decreto Estadual nº 446, de 16 de março de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, acerca do regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública estadual e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, e dá outras providências.
- A Instrução Normativa Conjunta (INC) SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01, de 17 de março de 2016, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Pública estadual e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, e dá outras providências.

1 DO OBJETO

1.1 Selecionar Organização da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, com intuito de celebrar Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, para a gestão/produção do evento cultural "26" SALÃO JOVEM ARTE", a ser realizado no Piso Superior do Palácio da Instrução, por um período mínimo de 02 (dois) meses.

2 DA OPERACIONALIZAÇÃO

- 2.1 A gestão/produção do evento cultural "26° SALÃO JOVEM ARTE" deverá se pautar nos seguintes princípios do Plano Estadual de Cultura:
- I liberdade de expressão, criação e fruição;
- II diversidade cultural;
- III direito de todos à arte e à cultura;
- IV valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável;
- V responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais;
- VI colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da Economia da Cultura e da Economia Criativa.
- 2.2 A OSC interessada deverá apresentar Portfólio, Currículo, Proposta de Trabalho e Proposta Orçamentária, elaborados com base nas condições estabelecidas neste Edital.
- 2.3 A comissão de seleção das obras que comporão o 26º Salão Jovem Arte deverá ser formada pelos jurados contratados e dois servidores da SECEL designados pelo Secretário da SECEL/MT.

3 DA GESTÃO

- 3.1 A OSC interessada deverá comprovar experiência no gerenciamento de empreendimentos na mesma área em questão, ou em similares, seja através de sua capacidade institucional ou de sua capacidade de articulação, através do estabelecimento de parcerias com instituições de Mato Grosso, do Brasil e de outros países.
- 3.2 A OSC interessada poderá estabelecer parcerias através da atuação em rede para a gestão/produção do evento cultural "26° SALÃO JOVEM ARTE", com uma ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante conforme os termos do artigo 30 da INC nº 01/2016.
- 3.3 A SECEL/MT estabelecerá, mediante portaria, Comissão de Monitoramento e Avaliação prevista no inciso XV do artigo 2º da INC nº 01/2016, formada ordinariamente por servidores da SECEL/MT e, extraordinariamente, por servidores das secretarias e/ou entidades públicas parceiras, ou por especialistas convidados, em caso destes não estarem disponíveis no quadro de servidores do Estado.

4 DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 O processo seletivo será realizado por uma Comissão de Seleção, composta por servidores da SECEL/MT, designada pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e no sítio www.cultura.mt.gov.br.
- 4.2 O processo seletivo será composto de uma única fase para qualificação técnica e habilitação jurídica e fiscal.
- 4.3 Os prazos estabelecidos para o processo seletivo estão especificados no cronograma abaixo:

CRONOGRAMA				
Publicação do Edital de Chamamento no sítio	23/03/2020			
www.cultura.mt.gov.br e aviso no Diário				
Oficial do Estado de Mato Grosso				
Período para Inscrições	23/03 a 24/04/2020			
Avaliação Técnica e Habilitação Jurídica e	27/04 a 30/04/2020			
Fiscal				
Publicação do Resultado Preliminar da	04/05/2020			
Seleção no sítio <u>www.cultura.mt.gov.br</u>				
Prazo Recursal do Resultado Preliminar	05/05 a 07/05/2020			
Análise dos Recursos	08/05/2020			
Publicação do Resultado Final do				
Chamamento no sítio www.cultura.mt.gov.br	11/05/2020			
e aviso no Diário Oficial do Estado de Mato				
Grosso				

- 4.3 Todas as publicações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no sítio oficial da SECEL/MT: www.cultura.mt.gov.br.
- 4.4 A inscrição e a apresentação de recursos deverão ser endereçadas à Comissão de Seleção do "26° SALÃO JOVEM ARTE" e protocolizadas na SECEL/MT, localizada na Avenida José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés), nº 510, bairro Duque de Caxias, CEP 78043-300, Cuiabá/MT, Fone (65) 3613-0200, no horário de expediente vigente, não

sendo permitido o recebimento de documentação fora dos prazos estabelecidos neste Edital

5 DO CONTEÚDO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1 A OSC interessada protocolizará, no ato de inscrição, Portfólio, Currículo dos Diretores e principais colaboradores, Proposta de Trabalho, Proposta Orçamentária e demais anexos exigidos neste Edital para a sua qualificação técnica, bem como toda a documentação necessária à habilitação (jurídica e fiscal), em envelope único, opaco, devidamente fechado, conforme descrito nos itens 6 e 7 e seus subitens.
- 5.2 A OSC que tiver interesse em visitar o espaço Palácio da Instrução, onde será realizado o evento, poderão agendar com antecedência por meio do email: spc@secel.mt.gov.br, até o dia 08 de abril de 2020.

6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1 Para a qualificação técnica, a OSC interessada deverá comprovar, às suas custas, através de original ou cópia autenticada em Serviço Notarial:
 - a) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos do artigo 29, inciso VII, da INC nº 01/2016;
 - b) Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, através de atestado (s) com firma (s) reconhecida (s), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado;
 - c) Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, através da relação nominal atualizada do corpo diretivo e principais cargos da OSC, contendo, no mínimo, currículos, endereços, números e órgãos expedidores das cédulas de identidade e números de registro no CPF de cada um deles.
- 6.2 A OSC deverá, ainda, preencher Quadro-Resumo de Portfólio, conforme Anexo II, juntamente com Portfólio que comprove as atividades artísticas e culturais já realizadas.

- 6.3 Deverá, também, apresentar Proposta de Trabalho, elaborada com base nas condições estabelecidas neste Edital e Anexos III e IV, apresentada em via numerada e rubricada, sem emendas ou rasuras.
- 6.4 Deverá, finalmente, apresentar Proposta Orçamentária.
- 6.5 Somente depois de encerrada a etapa de qualificação técnica, a Comissão de Seleção procederá à verificação da documentação de habilitação jurídica e fiscal.

7 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

- 7.1 Para a habilitação jurídica e fiscal, a OSC deverá apresentar a seguinte documentação:
 - a) Certidão de Habilitação Plena no SIGCON Sistema de Gestão de Convênios, expedida pela SEPLAG/MT – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso, cujo período de validade não poderá ser inferior à data da inscrição;
 - b) Declaração de conhecimento do inteiro teor do Edital e seus anexos, conforme Anexo V, e legislação vigente que trata da formalização do Termo de Cooperação, consoante modelo contido no Anexo IX.
- 7.2 Será INABILITADA a OSC que deixar de apresentar qualquer um dos documentos acima listados, ou apresentá-los vencidos na data de apresentação, ou fora do prazo de validade consentido.
- 7.3 Na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos exigidos na documentação de habilitação, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta apresentada, desde que cumpridos os referidos requisitos.
- 7.4 Fica reservado, à Comissão de Seleção, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção.
- 7.5 Caso todas as propostas de trabalho sejam INABILITADAS, a Comissão de Seleção poderá fixar, às OSC participantes, o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para a apresentação de nova documentação.

8 DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS OSC

8.1 A análise e a avaliação serão conduzidas pela Comissão de Seleção em única fase.

8.2 A entidade vencedora será aquela que apresentar a maior pontuação no seguinte somatório:

CRITÉRIOS	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima	
PORTFÓLIO	Minima	Maxima	
Análise qualitativa dos eventos realizados pela OSC, sob a ótica da aderência do objeto deste Edital ao conceito de artes integradas e da diversidade cultural da programação artística.	0 (zero)	10	
Análise qualitativa dos eventos realizados pela OSC, sob a ótica da acessibilidade e sustentabilidade ambiental do evento.	0 (zero)	10	
Análise qualitativa dos eventos realizados pela OSC, sob a ótica da repercussão do evento na mídia e na opinião pública.	0 (zero)	10	
Tempo de atuação na produção de eventos artístico-culturais (pontos por ano de atuação comprovada)	0 (zero)	10	
Nº de eventos realizados similares ao objeto deste Edital (pontos por evento comprovado)	0 (zero)	10	
Outras atividades artístico-culturais (pontos por atividade comprovada)	0 (zero)	10	
PROPOSTA			
Detalhamento da proposta de trabalho, de acordo com as orientações contidas no Anexo III e IV.	0 (zero)	10	
Detalhamento da proposta orçamentária.	0 (zero)	10	
Currículo dos Jurados, Curador e equipe de produção.	0 (zero)	10	
Inovação	0 (zero)	10	
NOTA FINAL	0 (zero)	100	

- 8.3 A classificação far-se-á pela ordem decrescente da pontuação obtida, sendo considerada vencedora a que alcançar a maior nota final.
- 8.4 Será desconsiderada, para efeito de julgamento, proposta que contenha vantagem não prevista no Edital.
- 8.5 Serão, também, desconsideradas as propostas:
 - a) Que não tenham apresentados todos os documentos básicos listados neste Edital, observadas as datas de validade;
 - Que estiverem com pendências relativas à prestação de contas, ou com contas reprovadas em quaisquer convênios/termos, anteriormente firmados, com o Estado de Mato Grosso;
 - c) Que tenham, em suas relações anteriores com o Estado, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:
 - I omissão no dever de prestar contas;
 - II descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
 - III desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
 - IV ocorrência de dano ao erário;
 - V prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
 - VI que não atendam aos itens deste Edital e seus anexos.
- 8.6 Será DESCLASSIFICADA a entidade cuja proposta não atenda às especificações técnicas constantes no presente Edital e seus anexos.
- 8.7 A OSC que obtiver pontuação inferior a 35,00 (trinta e cinco) pontos totais será DESCLASSIFICADA.

- 8.8 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Comissão de Seleção procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos previstos no inciso V do artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 8.9 Na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos exigidos no inciso V do artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, àquela imediatamente melhor classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos ofertados pela concorrente desqualificada.
- 8.10 Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos previstos no inciso V do artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 8.11 Após a análise e a avaliação de acordo com os critérios definidos neste Edital, a Comissão de Seleção emitirá parecer das propostas encaminhadas e divulgará o resultado final do processo no sítio www.cultura.mt.gov.br e aviso no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9 DA ETAPA DE CONVOCAÇÃO

- 9.1 A convocação ocorrerá no ato de homologação do resultado final da fase de seleção, e será reforçada por meio da divulgação do resultado no sítio eletrônico da SECEL/MT www.cultura.mt.gov.br.
- 9.2 A SECEL/MT chamará a OSC vencedora, abrirá programa no SIGCON para a inclusão do projeto no referido sistema, e instruirá o processo referente à celebração do Termo de Colaboração, em observância à Lei Federal 13.019/2014.
- 9.3 A celebração do Termo de Colaboração ocorrerá desde que haja disponibilidade orçamentária, podendo o cronograma financeiro de desembolso ser adequado à disponibilidade financeira da SECEL/MT.
- 9.4 A SECEL/MT poderá solicitar à OSC vencedora adequação física e financeira, se necessário.

9.5 A SECEL/MT será responsável pela instrução processual com vistas à parceria, acompanhamento, avaliação e prestação de contas.

10 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.1 Após a divulgação do resultado final do presente edital a OSC classificada terá 30 (trinta) dias para apresentar na Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, localizado na Avenida José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés), 510, Duque de Caxias, CEP: 78.043-300, Cuiabá, Mato Grosso, o documentos listados abaixo para a celebração do Termo de Colaboração:

- a) Oficio de encaminhamento
- b) Sumário
- c) Plano de Trabalho com os anexo do SIGCON (I, II, III, IV, V e memória de cálculo devidamente assinado pelo proponente/convenente).
- d) Certidão de Habilitação Plena emitida pelo SIGCON
- e) Declaração de compatibilidade de preços com apresentação de três orçamentos; (ANEXO VIII da Portaria nº 142/2016, de 05 de agosto de 2015).
- f) Declaração de não duplicidade de objeto; (ANEXO VII da Portaria nº 142/2016, de 05 de agosto de 2015).
- g) Declaração de gratuidade; (ANEXO IX da Portaria nº 142/2016, de 05 de agosto de 2015).
- h) Declaração de publicidade de parceria; (ANEXO XII da Portaria nº 142/2016, de 05 de agosto de 2015).
- i) Declaração de disponibilidade de espaço público (quando for o caso).
- j) Declaração de conta bancária específica; (ANEXO VI da Portaria nº 142/2016, de 05 de agosto de 2015).
- k) Comprovante de abertura de conta corrente
- 1) Extrato de conta bancária zerada.
- m) Termo de referência (ANEXO V da Portaria nº 142/2016, de 05 de agosto de 2015).

- 10.2 Para assinatura do Termo de Colaboração é imprescindível a observância aos artigos 33 a 38 da Lei 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:
 - I. Parecer Técnico Favorável, ou no caso de parecer com condicionante, o devido atendimento às condicionantes elencadas;
 - II. Parecer Jurídico Favorável, ou no caso de parecer com recomendações, o devido atendimento das recomendações apontadas.
 - III. Disponibilidade orçamentária e financeira;
 - IV. Atestado de Vistoria das instalações físicas;
 - V. Cumprimento de todas as etapas deste Edital;
 - VI. Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria;
 - VII. Plano de Trabalho e Termo de Referência aprovados pelo responsável concedente;
 - VIII. Compromisso de disponibilização ao cidadão, por meio da internet, ou na sua falta, em sua sede, de consulta ao extrato da parceria ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

- 11.2 Para a celebração do Termo de Colaboração, após a finalização do Processo de Seleção, a OSC vencedora deverá apresentar:
 - I. Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;
 - II. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;
 - III. Documento que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da OSC vencedora, quando essas instalações e condições forem necessárias para a realização do objeto pactuado;
 - IV. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
 - V. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, de cada um deles;

- VI. Cópia de documento que comprove que a OSC vencedora funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, da Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB;
- VII. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil, ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, ou em se tratando de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- VIII. Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC vencedora, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF, da Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB, de cada um deles;
 - IX. Cumprir as demais determinações da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive com relação à Prestação de Contas;
 - X. Executar o Plano de Trabalho, conforme aprovado;
 - XI. Assinar o Termo de Colaboração.

12 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1 O prazo para execução do Termo de Colaboração será de 3 (três) meses, a partir da data da assinatura do referido instrumento.

13 - DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

13.1 O valor de referência ou de teto estimado para a realização do objeto deste Edital será de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), em parcela única.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.2A colaboração constante no presente Edital será custeada por meio de recursos da SECEL/MT, conforme a seguinte dotação orçamentária:
 - Órgão: 23 Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer;
 - Unidade Orçamentária: 23.101 Secretaria de Estado de Cultura;
 - Programa: 523 Ampliação do Acesso à Cultura;
 - Projeto/Atividade: 1254 Apoio e fomento às ações artístico-culturais;
 - Fonte: 196 Recursos administrados pelo órgão;
 - Função: 13 Cultura;
 - Sub-Função: 392 Difusão Cultural.

15 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 15.2 O acompanhamento, a avaliação da execução e a prestação de contas do Termo de Colaboração firmado devem guardar observância à Lei Federal nº 13.019/2014 e à INC nº 01/2016.
- 15.3 Caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação deste Edital, designada em Portaria, o acompanhamento, a avaliação da execução e a aprovação da prestação de contas do Termo de Colaboração.
- 15.4 A OSC vencedora se compromete a cumprir a proposta na forma em que foi aprovada, salvo alterações com anuência prévia do órgão gestor desta seleção pública.
- 15.5 A OSC vencedora deverá observar, caso se aplique, a regulamentação constante na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, referente a Direitos Autorais.
- 15.6 As obrigações, deveres e direitos da OSC vencedora, o prazo para entrega do serviço, os procedimentos para alteração parcial do Plano de Trabalho aprovado, se for o caso, e as informações e documentos deverão constar da prestação de contas e estão regulamentados na Lei 13.019/2014 e alterações e à INC nº 01/2016.

16 DAS SANÇÕES, IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

- 16.2 O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, principalmente no que dispõe a Lei 13.019/2014, sendo vedado:
 - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

- II. Alterar o objeto do Termo de Colaboração;
- III. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida constante do Plano de Trabalho;
- IV. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- V. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade concedente competente, e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VI. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres.
- 16.3 Não receberão recursos às entidades classificadas que estiverem em débito com Tributos Federais e Estaduais.
- 16.4 Não serão atendidas solicitações de reavaliação por preenchimento equivocado do requerimento.
- 16.5 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria, a OSC que:
 - I. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
 - Esteja com pendência no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
 - III. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental em que será celebrado este termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como os parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
 - IV. Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

- V. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - c) a prevista no inciso II do artigo 73 da Lei 13.019/2014;
 - d) a prevista no inciso III do artigo 73 da Lei 13.019/2014;
- VI. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII. Tenha entre seus dirigentes pessoa:
 - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
 - § 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da Administração Pública, sob pena de responsabilidade solidária.
 - § 2º Em qualquer das hipóteses previstas, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a Organização da Sociedade Civil ou seu dirigente.
 - \S 3º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no \S 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela

Administração Pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a Organização da Sociedade Civil estiver em situação regular no parcelamento.

- § 4º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público.
- § 5º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
- 16.6 É vedada a celebração de parcerias previstas nesta Lei que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.
- 16.7 Ressalvado o disposto no artigo 3º e no parágrafo único do artigo 84 da Lei 13.019/2014, serão celebradas nos termos desta Lei as parcerias entre a Administração Pública e as entidades referidas no inciso I do artigo 2º.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.2 A concessão do apoio financeiro não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho com a SECEL/MT.
- 17.3 A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou a inobservância a qualquer vedação deste Edital ensejará a desclassificação da OSC vencedora em qualquer momento do certame.
- 17.4 O ônus da participação neste Edital é de exclusiva responsabilidade da entidade interessada.
- 17.5 Não serão devolvidos documentos ou materiais protocolizados na SECEL/MT, cabendo à Comissão de Seleção deste Edital seu arquivamento e/ou posterior descarte.
 - 17.6 A OSC vencedora deverá fazer constar, em todo material de apresentação e divulgação das ações, o apoio institucional do Governo do Estado de Mato Grosso,

através da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, conforme "Manual de Aplicação de Marca", fornecido na assinatura do Termo de Colaboração, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

- 17.7 A OSC vencedora deverá implantar e cumprir as diretrizes do "Manual de Comunicação Institucional" fornecido pela SECEL/MT na assinatura do Termo de Colaboração.
- 17.8 A candidatura apresentada com ausência de informações exigidas neste Edital será desclassificada.
- 17.9 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação do projeto.
- 17.10 A OSC vencedora será a única responsável pela veracidade da proposta e de eventuais documentos encaminhados, isentando a SECEL/MT de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 17.11 Caso seja necessário, a SECEL/MT poderá realizar ajustes no regulamento estabelecido neste Edital, por meio de publicação em seu site oficial, e caso o ajuste venha a afetar, de qualquer modo, a formulação das propostas, será reaberto o prazo das inscrições.
- 17.12 Os casos omissos serão apurados e encaminhados à apreciação da Comissão de Seleção, cabendo à SECEL/MT a decisão terminativa, através do sítio www.cultura.mt.gov.br.
- 17.13 A SECEL/MT publicará, no Diário Oficial do Estado, as portarias de que trata este Edital.
- 17.14 É de inteira responsabilidade da entidade interessada, acompanhar a divulgação de todas as fases deste certame.
- 17.15 É recomendada às entidades interessadas a consulta à sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver eventuais pendências e problemas, em conformidade com a Lei 13.019/2014 e alterações vigentes.

- 17.16 A entidade vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Termo de Colaboração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar de sua convocação, perderá o direito à parceria em conformidade com a Lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção.
- 17.17 Até a assinatura do Termo de Colaboração poderá a Comissão de Seleção desclassificar as propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração aos termos do Edital, respeitado o contraditório.
- 17.18 Caberá à SECEL/MT, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Colaboração, designar oficialmente a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Execução do Termo de Colaboração e seu respectivo Gestor, objeto deste Edital, composta por 3 (três) representantes do referido Órgão, nos termos do inciso XI do artigo 2º da Lei nº 13.019/2014.
- 17.19 A homologação do resultado deste Chamamento Público não gera qualquer direito de celebração da parceria à OSC selecionada.
- 17.20 Os casos omissos e as dúvidas relativas a este Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção.
- 17.21 Integram o presente Edital os seguintes anexos:
 - I. Descritivo do "26º Salão Jovem Arte";
 - II. Quadro-resumo de portfólio;
 - III. Proposta de trabalho;
 - IV. Instruções de preenchimento da proposta de trabalho;
 - V. Declaração de inteiro teor do edital e anexos;
 - VI. Termo de credenciamento:
 - VII. Declaração de responsabilidade;
 - VIII. Modelo de procuração;
 - IX. Minuta do termo de colaboração;
 - X. Atestado de vistoria.

Allan Kardec Pinto Acosta Benitez

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso

ANEXO I

DESCRITIVO DO "26° SALÃO JOVEM ARTE"

O Salão Jovem Arte nasce em 1976 nos chamados "Anos de Chumbo", instala-se no Palácio da Instrução, retira o DOI-COD de lá e torna-se um verdadeiro símbolo de resistência contra a ditadura militar no Brasil. Desde então, realizou-se 25 (vinte e cinco) edições, que foram responsáveis por trazer à tona, pelo menos três grandes gerações de artistas:

- Primeira Geração: Humberto Espíndola, Dalva de Barros, João Sebastião e Clóvis Irigaray;
- Segunda Geração: Adir Sodré, Gervane de Paula, Beneditos Nunes e Nilson Pimenta;
- Terceira Geração: Jonas Barros, Vitória Basaia, Regina Pena, Marcelo Velasco, Adão Domiciano, Carlos Lopes e Márcio Aurélio.

ANEXO II

QUADRO-RESUMO DO PORTFÓLIO

TEMPO DE AT	CUAÇÃO NO	MERCADO:	

	EVENTOS REALIZADOS						
NOME	NOME DESCRIÇÃO PÚBLICO PERFIL DO LOCAL DE						
			CONTRATANTE	REALIZAÇÃO			

Instruções de Preenchimento:

- 1. Descrição do Evento: características do evento, objetivo.
- 2. Porte do Evento: grande, médio, pequeno.
- 3. Perfil de Clientes: parceria para realização com o governo (PG) ou evento privado (EP).

ANEXO III

PROPOSTA DE TRABALHO

Os projetos apresentados a esse edital deverão conter minimamente as seguintes condições:

PREMIAÇÃO PRINCIPAL			
1º LUGAR	R\$ 8.000,00		
2° LUGAR	R\$ 5.000,00		
3° LUGAR	R\$ 3.000,00		

PREMIAÇÃO POR CATEGORIA						
CATEGORIA	NÚMERO DE OBRAS SELECIONADA S	PRÊMIOS POR CATEGOR IA	VALOR 1° LUGAR	VALOR 2° LUGAR	VALOR 3° LUGAR	TOTAL POR CATEGORIA
NAIFF / PRIMITIVO	12	3	R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
CONTEMPORÂNEA	12	3	R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
ESCULTURA	8	3	R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
FOTOGRAFIA	8	2	R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
ARTE DIGITAL	4	1	R\$ 6.000,00			R\$ 6.000,00
GRAFITTE	4	1	R\$ 6.000,00			R\$ 6.000,00
XILOGRAVURA	6	2	R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00		R\$ 10.000,00
AQUARELA/QUADRINHO	6	2	R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00		R\$ 10.000,00
INSTALAÇÃO / PERFORMANCE	4	1	R\$ 6.000,00			R\$ 6.000,00
TOTAL PREMIADOS	64	18				

HOMENAGENS IN MEMORIAN

04 Homenageados: Homenagear quatro artistas que tenham contribuído com a Arte de Mato Grosso, escolhidos em comum acordo com a SECEL.

PROGRAMAÇÃO VISUAL

Encaminhar proposta de divulgação. Exemplo: banners, cartazes, panfletos, folders, catálogos, faixas, adesivos, artes para mídias sociais, ambientação considerando o Piso Superior do Palácio da Instrução.

FOTOGRAFIA

Registro das obras selecionadas, fotos para o catálogo e outras peças promocionais, registro da montagem da exposição, abertura da exposição e entrega dos prêmios.

MONTAGEM

Adequação do espaço para a montagem da exposição e acondicionamento das obras selecionadas.

AJUDA DE CUSTO

Prever o custeio de R\$ 600,00 para o deslocamento de cada obra selecionada para o 26º Salão Jovem Arte.

JURADOS E PALESTRANTES

Contratar no mínimo três profissionais de notório saber no campo das artes plásticas para atuarem como jurado para o processo de seleção das obras que participarão do 26º Salão Jovem Arte. Considerando que os jurados deverão realizar minimamente três palestras para a comunidade.

CURADORIA

Contratar curador responsável pela concepção, montagem e supervisão da exposição e produção catálogo.

PRODUÇÃO

Descrever pormenorizadamente todas as etapas da produção (pré, produção e pós-produção) e seus custos, considerando todas as ações necessárias para a realização do Salão Jovem Arte em sua integralidade.

ABERTURA DO SALÃO

Prever equipamentos necessários e coquetel para 300 pessoas.

CATÁLOGO

Impressão de 1.200 catálogos em formato 21x29 cm com 82 páginas com miolo em papel couchê 150 gr. Todo em 4x4 cores, capa em papel couchê 300 gr.

1 – DADOS CADASTRAIS:

Nome da Entidade:	
CNPJ:	
Endereço:	
Complemento:	
Bairro:	CEP:
Município:	UF:
Contato (c/DDD):	E-mail:
Banco:	Praça de Pagamento:
Agência nº:	Conta Específica nº:
Nome do Responsável:	
CPF:	RG/Órgão Expedidor:
Cargo:	Período de Mandato:
Endereço:	
Complemento:	
Bairro:	CEP:
Município:	UF:

2 – DADOS DA PROPOSTA

Nome do Projeto:
Prazo de Execução:
Público Alvo:
Objeto da Parceria:
Diagnóstico:

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

METAS		ESPECIFICAÇÃ	Indica	dor Físico	Duração	
	-Fase	О	Unidad	Quantidad	Início	Términ
			e	e		0

4 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$ 1,00)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
TOTAL GERAL			

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

META/2017	MAIO	JULHO	SETEMBRO	DEZEMBRO
META/2018	MAIO	JULHO	SETEMBRO	DEZEMBRO

6 – ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

META/2017	MAIO	JULHO	SETEMBR O	DEZEMBR O
NATIONAL /0.04.0	MATO	HII HO	CETELIAND	DEGELORD
META/2018	MAIO	JULHO	SETEMBR O	DEZEMBR O

7 – MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

8 – PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

9 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de comprovação junto à Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Estado para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho. Anexo a este Plano de Trabalho, constam as pesquisas de preços que demonstram a compatibilidade dos custos com os praticados no mercado (cotações, tabelas de preços de associações de profissionais, publicações especializadas e/ou outras fontes).

A Administração Pública fica também autoforma que lhe convier, todas as imagens, Plano de Trabalho.	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Local e Data	Representante Legal
10 – APROVAÇÃO DO PLANO DE TR PÚBLICA () APROVADO () APROVADO COM RESSA de parceria, devendo o administrador públic ou, mediante ato formal, justificar as razões p	LVAS, com possibilidade de celebração co cumprir o que houver sido ressalvado
Local e Data órgão	Técnico Responsável pelo

ANEXO IV

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE - Indicar o nome da entidade interessada na execução do Plano de Trabalho.

C.N.P.J. - Indicar o número de inscrição da entidade interessada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

ENDEREÇO - Indicar o endereço completo da entidade interessada (rua/avenida, número, complemento, bairro).

MUNICÍPIO - Mencionar o nome da cidade onde esteja situada a entidade interessada.

UF - Mencionar a sigla da unidade da federação à qual pertença a cidade indicada.

CEP - Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada. DDD/TELEFONE - Registrar o código DDD e o número do telefone onde esteja situada a entidade interessada.

CONTA CORRENTE - Registrar o número da conta bancária com dígito da entidade interessada.

BANCO - Indicar o código do banco ao qual esteja vinculada a conta corrente específica para o termo de colaboração/fomento.

AGÊNCIA - Indicar o código da agência do banco com dígito.

PRAÇA DE PAGAMENTO - Indicar o nome da cidade onde se localiza a agência. **NOME DO RESPONSÁVEL** - Registrar o nome do responsável pela entidade interessada.

CPF - Registrar o número da inscrição do responsável pela entidade interessada no Cadastro de Pessoas Físicas.

PERÍODO DE MANDATO: Registrar o período de mandato do responsável pela entidade interessada.

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR - Registrar o número da carteira de identidade do responsável pela entidade interessada, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.

CARGO - Registrar o cargo do responsável pela entidade interessada.

ENDEREÇO - Indicar o endereço completo do responsável pela entidade interessada (rua/avenida, número, complemento, bairro).

CEP - Registrar o código do endereçamento postal de domicílio do responsável pela entidade interessada.

2. DADOS DA PROPOSTA

NOME DO PROJETO - Indicar o nome do projeto a ser executado.

PRAZO DE EXECUÇÃO - Indicar o prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas.

PÚBLICO-ALVO - Indicar o público que será beneficiado com a parceria.

OBJETO DA PARCERIA - Descrever o produto final do objeto da parceria. **DIAGNÓSTICO** - Descrever, com clareza e sucintamente, o diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Permite visualizar a descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto.

META - Indicar como meta os elementos que compõem o objeto.

ETAPA/FASE - Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.

ESPECIFICAÇÃO - Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.

INDICADOR FÍSICO - Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.

UNIDADE - Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa, ou fase.

QUANTIDADE - Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida. **DURAÇÃO** - Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa, ou fase.

INÍCIO - Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa, ou fase. **TÉRMINO** - Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa, ou fase.

4. PLANO DE APLICAÇÃO

Refere-se à utilização de recursos financeiros em diversas espécies de gastos, indicando os valores mensais e anual.

QUANTIDADE - Indicar a quantidade prevista para cada descrição.

DESCRIÇÃO - Relacionar os elementos característicos da meta mensal.

VALOR MENSAL - Registrar o valor mensal de cada meta.

VALOR ANUAL - Registrar o valor anual de cada meta.

TOTAL GERAL - Registrar o somatório dos valores atribuídos.

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Refere-se ao desdobramento dos valores a serem repassados à entidade interessada com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

META - Indicar o número de ordem sequencial da meta.

MÊS - Registrar o valor mensal a ser transferido pela Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS - Indicar a estimativa de valores a serem recolhidos

para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto.

- **7. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS** Indicar modo e periodicidade das prestações de contas compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto.
- **8. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** Registrar prazos de análise da prestação de contas pela Administração Pública responsável pela parceria.
- **9. JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO NO CASO DE PARCELA ÚNICA** Registrar o valor máximo estabelecido a ser repassado em parcela única para execução da parceria e justificar.
- **10. DECLARAÇÃO E ASSINATURA DO PROPONENTE** Constar o local, data e assinatura do representante legal da entidade interessada.
- **11. APROVAÇÃO** Constar local, data e assinatura da autoridade competente do órgão ou entidade responsável pelo programa, projeto ou evento.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL SEC/MT Nº 01/2020 E SEUS ANEXOS

Edital de Chamamento Público SEC/MT nº 01/2020.

Pela presente DECLARAÇÃO, torno público, para o fim que se especifica, que CONHEÇO o inteiro teor do Edital de Chamamento Público SECEL/MT nº 01/2020, de seleção de Organização da Sociedade Civil para Gestão/Produção da Programação Artística e Cultural do "26° SALÃO JOVEM ARTE", conjuntamente com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer do Mato Grosso – SECEL/MT.

Declaro, ainda, que me proponho a prestar fielmente os serviços descritos nas propostas apresentadas, entendendo que as mesmas têm validade por 2 (dois) anos consecutivos, a partir da data de abertura da seleção.

Declaro, por fim, que conheço todas as leis e normas jurídicas que respaldam este Edital, em especial a Lei Federal nº 13.019/2014 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01, de 17 de março de 2016.

Cuiabá,	de	de	·		
	-	. 1	1	te legal da Pessoa Jurí	

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

		/MT, o	de		de	<u>_</u> .
		CADO DE CULT mamento Público	TURA, ESPORTE N°01/2020	E LAZE	R – SECEL/I	MT
		-	o	` /	Sr	` /
		,	representante		legal	do
(a)			r		••••••	na na
Por fim, infor	ma, ainda, qı	ue concorda com	todas as condiçõe	s estipula	ndas no edital	l.
Atenciosamer	ıte,					
				Assinatu	ra do Respon	 sável Legal
Nome (legíve	1):					
RG Endereço						
CNPJ						

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Original, com firma reconhecida em cartório)

	-	lidade		representa		•	
estabelecido(a)	no	endereço					
				•		•	•
			-			-	-
inscrito(a) no CN estou ciente da l dos recursos e da de Trabalho, o SEPLAN/SEFAZ	PJ sob egislaçã docum os doc	o nº ão de regênci nentação a ser cumentos ex	a deste E apresenta	dital, especialn ada na prestaçã a INSTRUÇÃ	eclaro, par nente no c o de conta O NORM	ra os dev que tang s; e anex IATIVA	ridos fins, que e à utilização co, à Proposta CONJUNTA
DE CONTAS.							
Declaro, a em fotocópias au originais.				s estão sendo ap m que afirmo o			•
Secretaria de Est Transferência Vo	ado de luntária	Cultura, Espo	orte e Laz terminado		osso – SEC		
		, 1					
			,	de	(de	·
		NOME:					
		CPF n°:					

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

(diretor(a)/pres	idente)				(nacionalio	lade)
		do civil),			`	
		Registro			-	
•						elo(a)
		Físicas do				
			, resident	e e domicili	iado(a) na cida	de de
			,	Est	tado	de
		,		no	end	ereço
	(rua/aveni	ida),	n.°			
					(compleme	ento),
			(1 ·) OF	D		
forma de seu(s)	estatuto(s), out	orga a:				
forma de seu(s) OUTORGADO	estatuto(s), outo	orga a:	ocurador(a)),			
forma de seu(s) OUTORGADO (nacionalidade)	estatuto(s), outo	orga a: (pr	ocurador(a)), (profissão		(estado (a) do Registi	civil),
forma de seu(s) OUTORGADO (nacionalidade) Identidade n.	estatuto(s), outo	orga a: (pr	ocurador(a)), (profissão		(estado da (a) do Registra expedido po	civil), o de
OUTORGADO (nacionalidade) Identidade n.	estatuto(s), outo	orga a: (pr	ocurador(a)), (profissão	o), portador((estado o (a) do Regista expedido po scrito(a) no Cao	civil), o de elo(a)
forma de seu(s) OUTORGADO (nacionalidade) Identidade n. de Pessoas	estatuto(s), outo O(A): Físicas	orga a:(pr	ocurador(a)), (profissão (órgão), devi	o), portador(, idamente ins Fazenda	(estado o (a) do Registo expedido po scrito(a) no Cao sob o	civil), o de elo(a) lastro n.º
OUTORGADO (nacionalidade) Identidade n. de Pessoas	estatuto(s), outo	orga a:(pr	ocurador(a)), (profissão (órgão), devi	po), portador(idamente ins Fazenda e e domicili	(estado o (a) do Registr expedido po scrito(a) no Cao sob o iado(a) na cida	civil), o de elo(a) lastro n.°
forma de seu(s) OUTORGADO (nacionalidade) Identidade n. de Pessoas	estatuto(s), outo	orga a:(pr	ocurador(a)), (profissão (órgão), devi	o), portador(, idamente ins Fazenda e e domicili	(estado o (a) do Regista expedido po scrito(a) no Cao sob o iado(a) na cida Estado	civil), o de elo(a) lastro n.º de de
forma de seu(s) OUTORGADO (nacionalidade) Identidade n. de Pessoas	estatuto(s), outo O(A): Físicas	orga a: (pr do Ministé	ocurador(a)), (profissão (órgão), devi	o), portador(, idamente ins Fazenda e e domicili, no	(estado o (a) do Registr expedido po scrito(a) no Cao sob o iado(a) na cida Estado end	civil), co de elo(a) lastro n.º de de de ereço
OUTORGADO (nacionalidade) Identidade n. de Pessoas	estatuto(s), outo O(A): , Físicas	orga a:(pr do Ministé	ocurador(a)), (profissão (órgão), devi rio da, resident	p), portador(idamente ins Fazenda e e domicili no	(estado o (a) do Registro expedido po scrito(a) no Cac sob o (iado(a) na cida Estado end (rua/avenida),	civil), o de elo(a) lastro n.º de de de ereço n.º
forma de seu(s) OUTORGADO (nacionalidade) Identidade n. de Pessoas	estatuto(s), outo	orga a: (pr do Ministé	ocurador(a)), (profissão (órgão), devi	o), portador(, idamente ins Fazenda e e domicili , no	(estado o capacida) do Registro expedido po carito(a) no Cacacacacacacacacacacacacacacacacacacac	civil), o de elo(a) lastro n.º de de de ereço n.º

/, podendo o procurador, no exercício do presente n	nandato.
praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento, obrigando-se e a	os seus
sucessores, e pelo que dá tudo como certo, justo e correto.	
Cuiabá/MT, de de	
Cuia <i>0a/</i> 1V11, dc	

Assinatura do(a) Outorgante, com reconhecimento de firma

ANEXO IX

ATESTADO DE VISTORIA INSTALAÇÕES FÍSICAS DO PALÁCIO DA INSTRUÇÃO

-	pela OSC		blico n° 01/2020/SECEL-MT, AT		
Palácio da Instr	rução no dia		, vistoriou as instalações de 2020.	s físicas	do
Cuiabá-MT,	de		de 2020.		
	Assinatura	do Responsável	Legal da OSC		
	Assinati	ura do Técnico d	la SEC/MT		

ANEXO X

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

 N^{o}

PROCESSO Nº

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
Órgão Concedente: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT
CNPJ N°: 03.507.415/0026-00
Endereço: Av. José Monteiro de Figueiredo, 510, Bairro Duque de Caxias II, Cuiabá-MT, CEP 78043-300.
Organização da Sociedade Civil:
CNPJ N°:
Endereço:
IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES
Pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer representado por Allan Kardec Pinto Acosta Benitez, Secretário, inscrito no CPF nº 621.662.711-20, portador do RG nº 1042225-0 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Caldas Novas Qd 13 Casa 13, bairro Parque Georgia, CEP 78.085-490, Cuiabá - MT, nomeado pela Ato nº 581/2019 D.O. nº 27438, pág. 35, 06/02/2019.
Pela Organização da Sociedade Civil:, Presidente, RG Nº:, residente e domiciliado na, - MT CEP .
LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Fomento terá vigência até

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente termo poderá ser prorrogado a pedido do parceiro quando solicitado 30 (trinta) dias antes do término da vigência e aprovado pelo Secretário da pasta e nas hipóteses previstas da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE N° 01/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONCEDENTE SE COMPROMETE:

- I Repassar o recurso conforme descrito no Plano de Trabalho e no Cronograma de Desembolso;
- II Acompanhar, durante e ao término, a execução do Termo de Fomento ou Colaboração, na conformidade com objeto;
- III Publicar o extrato do Termo de Fomento ou Colaboração no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5° dia útil ao mês subsequente de sua assinatura;
- IV Receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo de Fomento ou Colaboração.
- V Dar ciência do Termo de Fomento ou Colaboração ao Tribunal de Contas de MT, para registro;
- VI Prorrogar "de oficio" a vigência do Termo de Fomento ou Colaboração, quando houver atraso na liberação dos recursos;
- VII Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada.
- VIII Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O PROPONENTE SE COMPROMETE:

- I Utilizar a conta bancária, aberta específica para este Termo de Fomento ou Colaboração, somente sendo permitidos créditos do respectivo instrumento e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária ou transferência eletrônica ou, ainda, para aplicação no mercado financeiro;
- II Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE, e os correspondentes à sua contrapartida quando for o caso, no objeto do presente Termo de Fomento ou Colaboração, utilizando-os com observância do respectivo Plano de Aplicação e Cronograma de Execução constantes do Plano de Trabalho;
- III Prestar Contas dos recursos repassados, da contrapartida e da aplicação financeira, na forma prevista na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº. 001/2016, da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Estadual n°446/2016;
- IV Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, à concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;

- V Restituir à Concedente o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
- a quando não for executado o objeto pactuado;
- b quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; ou,
- c quando os recursos forem utilizados em finalidade diversas da estabelecida no Termo de Fomento ou Colaboração;
- VI Recolher à conta da concedente ou do Tesouro Estadual, o valor corrigido referente à contrapartida pactuada, quando na execução do Termo de Fomento ou Colaboração não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do Termo de Fomento ou Colaboração;
- VII Recolher à conta da concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- VIII Restituir à concedente o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do Termo de Fomento ou Colaboração;
- IX Fornecer todas as informações a respeito do Projeto à CONCEDENTE durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;
- X Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto, o apoio institucional do Governo do Estado de Mato Grosso, da Secretaria de Estado de Cultura, sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- XI Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Termo de Fomento ou Colaboração SIGCon, no endereço www.seplan.mt.gov.br/sigcon, com os dados relativos a execução do Termo de Fomento ou Colaboração, como execução das metas, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, etc.;
- XII Gerar e enviar através do SIGCon, os relatórios de prestações de contas dos termos de Fomento ou Colaboração celebrados a partir de 2007, além do envio formal dos documentos em meio papel para conferência;
- XIII Fornecer à Secretaria de Estado de Cultura todo o material publicitário e promocional do projeto;

- XIV Conceder livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- XV Manter arquivados os documentos originais do Termo de Fomento ou Colaboração, em boa ordem, e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Tribunal de Contas do Estado.
- XVI Responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- XVII Na hipótese do Instrumento firmado tratar-se de obra ou serviço de engenharia, deverá ser instalada no local da execução placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;
- XVIII Para a aquisição de bens e contratação de serviços, deverá realizar, no mínimo, cotação prévia de preços no mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.
- XIX deverá contratar empresas que tenham participado da cotação prévia de preços, ressalvados os casos em que não acudirem interessados à cotação, quando será exigida pesquisa ao mercado prévia à contratação, que será registrada no SIGCON e deverá conter, no mínimo, orçamentos de três fornecedores.
- XX Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e da Secretaria de Estado de Cultura em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira e, bem assim, apor a marca do Governo Estadual nos outdoors e similares custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Fomento ou Colaboração, ficando vedado aos Partícipes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, sob pena de devolução dos recursos utilizados para esta finalidade.

XXI – Os valores arrecadados com a cobrança de ingresso em shows e eventos ou com venda de bens e serviços produzidos ou fornecidos em função dos projetos beneficiados com recursos da parceria devem ser revertidos exclusivamente na execução o objeto e, havendo saldo remanescente, o mesmo deverá ser recolhido a conta do Tesouro Estadual.

XXII - Prestar contas dos valores descritos no inciso XXI com apresentação de comprovante de arrecadação, tais como tickets e borderô, além de nota (s) fiscal (s).

XXII – definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração públicaestadual;

XXIII - Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONCEDENTE E O PROPONENTE SE COMPROMETEM:

Denunciar ou rescindir o presente termo Fomento ou Colaboração, a qualquer tempo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento, que tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do Termo de Fomento ou Colaboração, deverão ser devolvidos à Concedente ou incorporados diretamente no patrimônio do Proponente, quando necessários à continuidade da ação financiada, ou quando, por razões de economicidade, não haja interesse por parte da Concedente em reavê-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Controladoria Geral do Estado - CGE tem a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso sejam detectadas irregularidades na aplicação dos recursos, poderá o Secretário de Estado de Cultura, mediante recomendação feita no relatório de acompanhamento físico-financeiro, solicitar ao banco o bloqueio temporário da movimentação dos recursos.

PARÁ	GRA	AFO TERCEI	RO -	A supervi	são, o ac	omp	anhamento,	o con	trole e a	avali	ação	das
ações	de	fiscalização	do	presente	Termo	de	Fomento	será	através	do	Sr^{o}	$\binom{a}{}$
		Mat	rícul	a Nº	, ou	quei	n vier a su	bstituí	-lo(a) ou	for i	nvest	tido
no car	go su	ipracitado, de	ntro	do prazo r	egulameı	ntar o	de execução	o e pre	estação de	con	tas de	este
Instrun	nento	Э.										

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização do objeto também poderá ser procedida mediante a formalização de Termo de Parceria para Fiscalização que possuíra as mesmas prerrogativas de acesso e fiscalização, devendo promover o monitoramento, vistoria in loco e expedição de Relatório quanto a aplicação dos recursos em conformidade ao Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quando a liberação dos recursos ocorrer em duas ou mais parcelas, a liberação de cada parcela subsequente à primeira ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas parcial referente à parcela anterior, devendo o Proponente, após liberado a última parcela e nos casos em que o Termo de Fomento ou Colaboração for celebrado em um só pagamento, apresentar a Prestação de Contas Final no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias após o término da vigência, devendo ser registrado seu recebimento no Sistema de Gerenciamento de Termo de Fomento ou Colaboração e será constituída de:

- a. Ofício de encaminhamento;
- b. Plano de Trabalho;
- c. Cópia do Termo de Fomento ou Colaboração, de seus Termos Aditivos e respectivas publicações dos extratos;
- d. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI);
- e. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- f. Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- g. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- h. Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo X);
- i. Relação de Bens Adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Termo de Fomento ou Colaboração, quando o caso (Anexo XI);
- j. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento, quando for o caso;
- k. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso;
- 1. Conciliação Bancária, quando for o caso (Anexo XII);

- m. Cópia das notas fiscais e/ou recibos contendo: a indicação do número do termo Fomento ou Colaboração; descrição do bem/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedada as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador; carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;
- n. Comprovantes (Fotos, DVD, jornal impresso, etc.) da execução do objeto, na forma do Plano de Trabalho;
- o. Cópias das notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônicas;
- p. Cópia dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- q. Cópias dos comprovantes das retenções e/ou recolhimentos dos tributos incidentes nas aquisições e contratações;
- r. Extrato da conta bancária específica do período de execução do Termo de Fomento ou Colaboração, a partir do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;
- s. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando for o caso, conforme previsto no artigo 73 da Lei nº. 8.666/93;
- t. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela Concedente;
- u. Cópia dos orçamentos feitos, na forma exigida pela CLÁUSULA QUINTA, PARÁGRAFO SEGUNDO;
- v. Cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou a justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- w. Comprovação da contrapartida não financeira nos termos do plano de trabalho;
- y . No caso de anúncio em revista, jornal ou catálogo cópia de um exemplar de cada, bem como o pedido de inserção assinado pelas partes;
- x . No caso de anúncio televisivo (VT) cópia do anúncio em DVD, VCD ou VHS e do mapa de mídia com a programação prevista e assinado pelas partes;
- aa. No caso de anúncio em rádio (SPOT/JINGLE) cópia do anúncio em CDROM ou MP3, do pedido de inserção com a programação prevista e do mapa de irradiação assinado pelas partes;
- ab. No caso de anúncio em outdoor, frontlight, luminoso fotografía com o respectivo endereço de cada outdoor, frontlight, luminoso;
- ac. No caso de confecção de material promocional (ex: camisa, boné, caneta, pasta, convites, adesivos etc) um exemplar de cada um deles;
- ad. No caso de confecção de banner, faixa, troféu e medalha fotografía da entrega das premiações.

II – Na hipótese de contrapartida não financeira pelo PROPONENTE, a prestação de contas deverá ser feita mediante a apresentação de todos os documentos hábeis à comprovação do valor econômico do bem ou serviço discriminado no Plano de Trabalho.

III – A Prestação de Contas Final dos termos de Fomento ou Colaboraçãos com duas ou mais parcelas, considerando que os documentos comprobatórios das despesas já foram encaminhados nas respectivas prestações de contas parciais, será composta dos relatórios consolidados de todo o período da execução.

CLÁUSULA NONA – DA GLOSA DAS DESPESAS

Será obrigatória a restituição dos recursos, nos casos previstos na Lei 13.019/2014 com as alterações pela Lei 13.204/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

O Termo de Fomento ou Colaboração somente poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante proposta de termo aditivo inserida no SIGCon e apresentada ao concedente através de oficio, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do período da vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão unilateral do Termo de Fomento ou Colaboração, independentemente do instrumento de sua formalização o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as situações previstas no art. 84 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº. 001/2016, e ensejará a abertura de Tomadas de Contas Especial.

Os partícipes poderão solicitar rescisão do instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, no prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo de Fomento ou Colaboração serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas que vierem a surgir durante a execução do presente Termo de Fomento ou Colaboração.

E por estarem assim de acordo e conveniados, assivias de igual teor e forma na presença de 02 (duas)	sinam o presente i testemunhas que	nstrumento ei também subs	n 02 (duas) crevem.
	Cuiabá-MT,	de	_ de 20
ALLAN KARDEC PINTO			
SECRETÁRIO DE ESTADO DE CUI	LTURA, ESPORT	E E LAZER	
PRESIDEN	TF -		
TRESIDEN	IL-		
TESTEMUNHAS:			
Nome:	Nome:		
D.C.			
RG:	RG:		